



Câmara Municipal

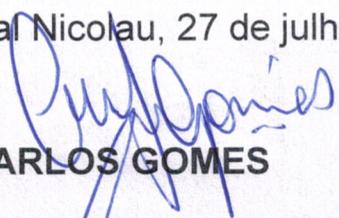
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei do Legislativo nº 060/2021** – *De autoria da Vereadora Aline Luchetta*- Estabelece a obrigatoriedade de notificação do beneficiário de pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor e Precatórios por parte do Município de São João da Boa Vista

Em relação à presente propositura, concluímos que ela é de iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, havendo vício de iniciativa em sua propositura. Somos assim, somos de parecer favorável pela conversão do Projeto em Anteprojeto de Lei e seu posterior encaminhamento à Prefeita Municipal para conhecimento e providências.

### PARECER FAVORÁVEL.

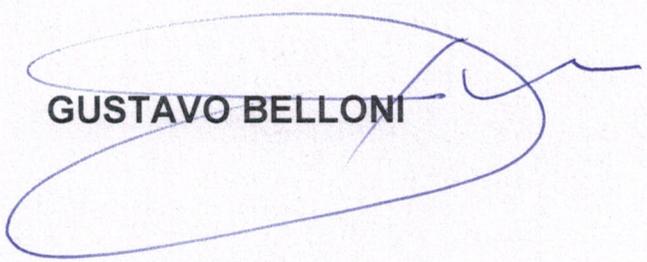
Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de julho de 2021.



**CARLOS GOMES**



**JOCELI MARIOZI**



**GUSTAVO BELLONI**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 060/2021**

“Estabelece a obrigatoriedade de notificação do beneficiário de pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor e Precatórios por parte do Município de São João da Boa Vista”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, obrigado a proceder à notificação pessoal, por via postal, em até dia 10 dias, do beneficiário do pagamento de RPV – Requisição de Pequeno Valor ou de Precatório por parte do Município de São João da Boa Vista, por ocasião da disponibilização do respectivo crédito ou da efetivação do pagamento.

Art. 2º O desatendimento a essa exigência pode implicar na responsabilização funcional do servidor incumbido da obrigação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei busca emprestar maior efetividade ao princípio constitucional da publicidade, no seu viés do direito à informação, e ao princípio da transparência, garantindo a inequívoca ciência do beneficiário de RPV – Requisição de Pequeno Valor ou de Precatório acerca do momento da disponibilização pelo Município dos respectivos recursos ou do seu efetivo pagamento.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de maio de 2021.

RETIRADO PELO AUTOR

09 / 08 / 21

Presidente

**ALINE LUCHETTA  
VEREADORA-REDE**

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

## Orientação Técnica IGAM 16.581/2021

I. O Poder Legislativo do Município de São João da Boa Vista, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 060/2021, de iniciativa parlamentar, o qual possui a seguinte ementa: “Estabelece a obrigatoriedade de notificação do beneficiário de pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor e Precatórios por parte do Município de São João da Boa Vista”.

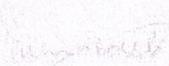
Diante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente a competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata incorreta por força do disposto no art. 64, IX e XXVI<sup>1</sup> da LOM.

Superada a análise formal da proposição em questão, cumpre analisar a mesma no seu aspecto material, em relação ao qual também não está adequada, uma vez que verificando o projeto se constata que o mesmo visa impor obrigações ao poder executivo, pretensão esta que afronta o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, disposto no art. 2<sup>º</sup> da CF.

III. Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade do projeto de lei nº: 060/2021, em razão de sua inadequação formal e material, nos termos acima referidos.

O IGAM permanece à disposição.

  
**BRUNNO BOSSLE**  
OAB/RS nº 92.802  
Consultor jurídico do IGAM

---

<sup>1</sup> Art. 64. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições

[...]

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores

[...]

XXVI – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas

<sup>2</sup> Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.